



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2018

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO LORETO, COM ÁREA DE 710 M2”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor Paulo Sergio Rodrigues Flores, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º 4046226421, SSP/RS e CPF n.º 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa **Vanderlei Rogério Dalben Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.113.142/0001-96, com sede administrativa na Rua Novo Machado, nº 913, no município de Horizontina-RS, CEP: 98.920-000, representada neste ato pelo Senhor Vanderlei Rogério Dalbem, portador da cédula de identidade RG nº. 7055475433, SSP/RS e do CPF nº. 599.009.110-91, com o cargo de Sócio Administrativo, residente e domiciliado na Rua Novo Machado, nº 394, no Município de Horizontina-RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 150/2018, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 5/2018, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO LORETO, COM ÁREA DE 710 M2.

1.2. A descrição detalhada e demais informações sobre os serviços a serem prestados constam no Memorial Descritivo - Anexo I, Planilha de Orçamentária - Anexo II e Cronograma Físico-financeiro - Anexo III do edital.

1.3. No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

1.3.1. Caução em dinheiro.

1.3.2. Seguro-garantia.

1.3.3. Fiança bancaria.

1.4. O valor de que trata o item **1.3.1.** será depositado em conta corrente específica a ser informado posteriormente pela Administração e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante contratada.

2.2. A prestação de serviços, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

2.3. Todos os elementos constantes no edital e seus anexos, deverão ser minuciosamente observados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

2.4. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 5/2018 e seus anexos.

2.5. A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados



para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO:

Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	M2	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.333,82000	6.333,82
1.1	2,50	M2	SERVIÇOS PRELIMINARES - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	280,96000	702,40
1.2	10,00	M2	SERVIÇOS PRELIMINARES - EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	481,33000	4.813,30
1.3	113,00	M2	SERVIÇOS PRELIMINARES - CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	1,41000	159,33
1.4	113,00	M2	SERVIÇOS PRELIMINARES - LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	5,83000	658,79
2	1,00	M2	INFRA ESTRUTURA	21.366,90000	21.366,90
2.1	18,00	M3	INFRA ESTRUTURA - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	109,86000	1.977,48
2.2	5,76	M3	INFRA ESTRUTURA - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	99,26000	571,74
2.3	35,00	M2	INFRA ESTRUTURA - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	69,80000	2.443,00
2.4	302,00	KG	INFRA ESTRUTURA - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	8,66000	2.615,32
2.5	90,09	KG	INFRA ESTRUTURA - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM -	13,22000	1.190,99



Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
			MONTAGEM. AF_12/2015		
2.6	7,92	M3	INFRA ESTRUTURA - CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	393,70000	3.118,10
2.7	15,00	M3	INFRA ESTRUTURA - REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	25,59000	383,85
2.8	5,50	M3	INFRA ESTRUTURA - ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	521,24000	2.866,82
2.9	74,00	KG	INFRA ESTRUTURA - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	7,76000	574,24
2.10	78,00	M2	INFRA ESTRUTURA - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	72,12000	5.625,36
3	1,00	M2	SUPRA ESTRUTURA	78.093,77000	78.093,77
3.1	452,00	M2	SUPRA ESTRUTURA - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	112,06000	50.651,12
3.2	285,00	M2	SUPRA ESTRUTURA - TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL AUTOPORTANTE, A = 120 MM, E = 0,95 MM, SEM PINTURA	68,11000	19.411,35
3.3	285,00	M2	SUPRA ESTRUTURA - TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	28,18000	8.031,30



Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
4	1,00	M3	COBERTURA	22.365,47000	22.365,47
4.1	8,00	UN	COBERTURA - NSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	137,72000	1.101,76
4.2	123,00	M2	COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	40,64000	4.998,72
4.3	123,00	M2	COBERTURA - TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	29,57000	3.637,11
4.4	97,72	M2	COBERTURA - FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	92,28000	9.017,60
4.5	97,12	M	COBERTURA - ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017 M 97,12 19,98 BDI 1 25,82 2.507,6	25,82000	2.507,64
4.6	7,70	M2	COBERTURA - LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	84,40000	649,88
4.7	1,15	M3	COBERTURA - CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	393,70000	452,76
5	1,00	UN	ESQUADRIAS	26.427,40000	26.427,40
5.1	18,00	M2	ESQUADRIAS - JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	555,52000	9.999,36
5.2	18,00	M2	ESQUADRIAS - VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	109,86000	1.977,48
5.3	1,80	M2	ESQUADRIAS - JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS,	848,88000	1.527,98



Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
			PADRONIZADA. AF_07/2016		
5.4	4,00	UN	ESQUADRIAS - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	556,30000	2.225,20
5.5	4,00	UN	ESQUADRIAS - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	464,99000	1.859,96
5.6	18,48	M2	ESQUADRIAS - PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	428,46000	7.917,94
5.7	8,00	UN	ESQUADRIAS - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	69,73000	557,84
5.8	2,00	UN	ESQUADRIAS - BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	180,82000	361,64
6	1,00	M2	REVESTIMENTOS	33.701,08000	33.701,08
6.1	870,42	M2	REVESTIMENTOS - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	3,44000	2.994,24
6.2	97,00	M2	REVESTIMENTOS - EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	26,37000	2.557,89
6.3	761,84	M2	REVESTIMENTOS - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,	27,92000	21.270,57



Item	Qty	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
			PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014		
6.4	97,00	M2	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	40,57000	3.935,29
6.5	98,53	M2	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	29,87000	2.943,09
7	1,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.228,40000	6.228,40
7.1	300,00	M	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	1,42000	426,00
7.2	20,00	M	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	2,43000	48,60
7.3	527,00	M	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	3,36000	1.770,72
7.4	1,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	70,76000	70,76
7.5	6,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	299,21000	1.795,26
7.6	1,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	16,65000	16,65
7.7	4,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +	22,53000	90,12



Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
			MODULOS)		
7.8	31,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	9,47000	293,57
7.9	1,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - KIT CHUVEIRO PARA INSTALACAO PEX, QUADRO METALICO COM 2 TRAVESSAS, SUPERIOR COM ESPERA PARA CHUVEIRO E INFERIOR COM 2 REGISTROS DE PRESSAO DE 1/2 ", LARGURA DE *390* MM X ALTURA DE *900* MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM (INCLUI REGISTROS PRESSAO E TUBOS PEX COM CONEXOES, SEM REGISTRO GAVETA, NAO INCLUI CARENAGEM)	325,58000	325,58
7.10	1,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	16,35000	16,35
7.11	1,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	106,97000	106,97
7.12	1,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	88,52000	88,52
7.13	600,00	M	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	1,62000	972,00
7.14	90,00	M	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	1,00000	90,00
7.15	6,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	15,52000	93,12
7.16	1,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DISJUNTOR	24,18000	24,18



Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
			TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO		
8	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	8.897,36000	8.897,36
8.1	18,00	M	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	21,53000	387,54
8.2	14,00	M	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	7,73000	108,22
8.3	6,00	M	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	10,28000	61,68
8.4	18,00	M	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	13,08000	235,44
8.5	5,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	2,56000	12,80
8.6	10,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	6,51000	65,10
8.7	4,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	12,86000	51,44
8.8	2,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	11,50000	23,00
8.9	4,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	9,22800	36,91



Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
8.10	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	1.421,75000	1.421,75
8.11	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	1.835,35000	1.835,35
8.12	3,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	263,74800	791,24
8.13	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	88,37000	88,37
8.14	4,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	468,59000	1.874,36
8.15	3,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	634,72000	1.904,16
9	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1.753,97000	1.753,97
9.1	4,00	UN	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	81,71000	326,84
9.2	13,00	UN	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	1,56000	20,28



Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
			PREDIAL		
9.3	7,00	UN	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	0,66000	4,62
9.4	15,00	UN	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	1,10000	16,50
9.5	8,00	UN	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	3,84000	30,72
9.6	150,00	M	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	3,76000	564,00
9.7	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	766,52000	766,52
9.8	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	24,49000	24,49
10	1,00	M2	PINTURA	11.692,20000	11.692,20
10.1	780,00	M2	PINTURA - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	12,90000	10.062,00
10.2	780,00	M2	PINTURA - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	2,09000	1.630,20
11	1,00	UN	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	7.251,03000	7.251,03
11.1	7,00	UN	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	196,80000	1.377,60
11.2	7,00	UN	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	41,37000	289,59
11.3	5,00	UN	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PLACA DE SINALIZAÇÃO - DIREITA ESQUERDA 15 X 30CM	33,01000	165,05
11.4	7,00	UN	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PLACA DE	13,90700	97,35



Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
			SINALIZAÇÃO - EXTINTOR 15 X 15CM		
11.5	1,00	UN	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PLACA DE SINALIZAÇÃO - CAPACIDADE POPULACIONAL 20 X 40CM	43,38000	43,38
11.6	3,00	UN	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PLÁCA ACRÍLICA - SAÍDA DE EMERGÊNCIA	65,49000	196,47
11.7	7,00	M2	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	14,59000	102,13
11.8	6,00	UN	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO, COR CINZA	829,91000	4.979,46
12	1,00	M2	SERVIÇOS FINAIS	1.888,60000	1.888,60
12.1	710,00	M2	SERVIÇOS FINAIS - LIMPEZA FINAL DA OBRA	2,66000	1.888,60
Total da Proposta					226.000,00

- 3.1.** O valor total a ser pago a Contratada será de R\$ **226.000,00** (Duzentos e vinte e seis mil).
- 3.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da efetiva realização de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro proposto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal assinada pelo fiscal do contrato.
- 3.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Tomada de Preços e o número do Processo Licitatório a fim de acelerar o trâmite, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.3.** Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:
- 3.3.1.** Abertura de matrícula CEI Previdenciária para a obra.
 - 3.3.2.** Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.
 - 3.3.3.** Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.
 - 3.3.4.** Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.
 - 3.3.5.** Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.
 - 3.3.6.** Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.
- 3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.
- 3.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
- 3.7.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que



suficientemente comprovado, de forma documental.

3.8. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como base a tabela SINAPI, mediante autorização do órgão financiador.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018 e seus anexos, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura e emissão da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Despesa
1139 4490.51.91.00.00.00 - Obras em andamento - Quadra Loreto - Min do Esporte

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

6.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato.

6.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 7.2. deste instrumento, por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

6.1.6. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

6.1.9. Manter preposto, durante todo o período de execução dos serviços.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar a Contratada o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados.

6.2.2. Prestar todas as informações necessárias a Contratada para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

6.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pela Contratada.

6.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

6.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do



seu objeto.

CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Contratante, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 7.1.4.

7.1.7. As sanções previstas nos sub itens 7.1.1., 7.1.4., 7.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 7.1.2. e 7.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.8. A sanção estabelecida no item 7.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

7.2.1. A multa de que trata o item 7.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA OITAVA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Ainda constituem motivo para rescisão do contrato:

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, quantitativos ou qualificativos.

8.1.2. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

8.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente contratação.

8.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada.

8.1.5. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada.

8.1.6. Razões de interesse do serviço público.



8.1.7. A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 28 de Junho de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: _____

2: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Esta Minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 28/06/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.